



Folha nº	10
Proc. nº	21/13/2020
Servidor	Ø

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de insumos hospitalares e medicamentos para combate ao Coronavírus no Município de Paço do Lumiar/MA, neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição, de natureza emergencial, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar diante da necessidade da adoção de medidas preventivas e de combate à pandemia de Novo Coronavírus (SARS - Cov-2). Por meio da Portaria nº 188, de 06 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública, de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde - SUS para identificação da etiologia dessas Ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos, o que impõe a participação da gestão municipal no conjunto de ações.

Nesse contexto de definição de providências, o Governo Federal publicou a Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. A legislação federal autoriza os gestores locais a adotar diferentes medidas, entre elas a determinação de realização compulsória de: a) exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clínicas; d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou e) tratamentos médicos específicos; IV - estudo ou investigação epidemiológica; V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.

Com o intuito de alinhar a gestão local às diretrizes federais e estaduais, bem como para instrumentalizar os equipamentos públicos de saúde municipais e dar suporte material às medidas de enfrentamento à pandemia de coronavírus pelo Município de Paço do Lumiar, é necessária a aquisição de materiais específicos de natureza médico-hospitalar. O fornecimento desses itens deverá ser operacionalizada de forma rápida, a partir da contratação emergencial de pessoa jurídica especializada, que contribuirá para o abastecimento de materiais de uso diário e de natureza essencial nesse momento específico.

Nesse contexto, e com o fito de acelerar as referidas aquisições, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabelece a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e





Folha nº	11
Proc. nº	21/13/2020
Servidor	Ø

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Além disso, o § 1º estabelece que a citada hipótese de dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

No âmbito do Estado do Maranhão, observa-se a edição do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado, em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica.

No mesmo diapasão, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar editou o Decreto nº 3412/2020, em 19 de março de 2020, no qual, em seu art. 11, fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Diante de todo o exposto, faz-se necessária a aquisição emergencial do item especificado, para atendimento da demanda.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PARACETAMOL GOTAS 10 ML	UND	7445
2	PARACETAMOL GOTAS -200MG DE PARACETAMOL (13,3 MG/ GOTAS). ANALGÉSICOS NÃO NARCÓTICOS, FRASCO DE 15 ML.	UND	5600
3	PARACETAMOL COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO DE 500 MG EM EMBALAGEM COM 20	UND	24000
4	GORRO DESCARTÁVEL- GRAMADURA: 20, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO (TNT). COR: BRANCO. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	PCT	20
5	AVENTAL SEM MANGA - AVENTAL CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO). GRAMATURA 30GR/M2. PACOTE COM /10 UNIDADES.	PCT	320
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL KOALA-PUMA-PARATY	UND	101
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	19
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL GUEPARDO	UND	25
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LEOPARDO	UND	17
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CAPRI	UND	134
11	AVENTAL COM MANGA - AVENTAL CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), MANGA LONGA, ELÁSTICO NOS PUNHOS E	PCT	166



Folha nº	12
Proc. nº	2193/2020
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	TIRAS NAS COSTAS. GRAMATURA 30GR/ M2. PACOTE COM 10 UNIDADES		
12	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL- 90 mEq, DE SÓDIO, 20 mEq DE POTÁSSIO, 80 mEq DE CLORETO E 110 mEq DE GLICOSE POR LITRO. SACHÊ.	UND	24500

Valor total estimado: R\$ (.....).

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A contratação deverá ser realizada NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 8666/93.

5.2. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de licitação a ser assinado pelo Ordenador de Despesas da secretaria solicitante, conforme necessidade do órgão, contendo a informação dos itens, quantidade, preço total.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Prazo de para entrega: Até 10 (dez) dias úteis.

6.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida 13, s/nº, CSU, Conjunto Maiobão, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão.

6.3. A entrega deverá ser atestada pelo Fiscal que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Compras.

6.4. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição do produto ofertado, devendo incluir nome do produto, marca, fabricante, data de fabricação e data de validade. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.

6.5. O fiscal designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto pela Contratada

6.6. A contratada se obriga a efetuar de imediato, a substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes deste Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.



Folha nº	13
Proc. nº	2193/2020
Servidor	6

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. GARANTIA:

7.1. Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte, vício de qualidade, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA. Não serão aceitas garantias de terceiros.

7.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciará-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

7.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso de imediato a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

8.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;

8.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;

8.5. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

8.6. Efetuar o pagamento imediato à CONTRATADA após a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar os materiais solicitados a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar- MA, no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. No ato da entrega, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de ¼ da validade total.

9.3. Entregar o material no endereço informado no item 7.

9.4. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa.

9.5. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

9.6. Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.



Folha nº	14
Proc. nº	2193/2020
Servidor	Ø

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

9.8. Responsabilizar-se pelos produtos que fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.

9.9. Não poderá terceirizar o fornecimento e a entrega do material contratado.

9.10. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

9.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.12. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, independente de transcrição.

11.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

11.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Avenida 13, s/nº, CSU, Conjunto Maiobão, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br

página 5 de 7



Folha nº	15
Proc. nº	2193/2020
Servidor	Ø

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária fornecida pela contratada, após a emissão de Nota Fiscal e Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 3 (três) dias úteis e ainda, mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 12 deste instrumento.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 12 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

11.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando - se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.7. Para cada ordem de Compra, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

11.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

11.9. Caso os produtos não sejam entregues na sua totalidade, a empresa contratada deverá devolver os valores já pagos por este Município, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, mediante depósito ou transferência bancária.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Avenida 13, s/nº, CSU, Conjunto Maiobão, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão
CNPJ nº 06.003.636/0001-73
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br
página 6 de 7



Folha nº	16
Proc. nº	21/13/2020
Servidor	8

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. Terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As sanções serão previstas no contrato, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

15.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

15.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Prefeita, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

15.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

16. UNIDADE FISCALIZADORA:

16.1. Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. Nada a registrar.

Paço do Lumiar (MA), em 20 de Março de 2020.


Soraya Silva Santana
Secretária Municipal
Portaria nº 588/2019



Folha nº	17
Proc. nº	2143/2020
Servidor	Ø

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESTINATÁRIO: DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2143/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de insumos hospitalares e medicamentos para combate ao Coronavírus no Município de Paço do Lumiar/MA

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V. Senhoria os autos do processo administrativo, para apreciação e consequente realização de pesquisa de preços, em no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo acima identificado, visando auferir os preços correntes praticados no mercado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, em 23 de Março de 2020.

Jameson Barbosa Velhoires da Silva
PMPL-MA Secretário de Planejamento
e Articulação Governamental

Folha nº	18
Proc. nº	2193/2020
Servidor	8



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

PORTARIA Nº 808 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMNTO E ARTICULAÇÃO
GOVERNAMENTAL do Município de
Paço do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 607.931.133-00 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, simbologia DAS vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO,
AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.**

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

Art.1º EXONERAR LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 619.122.393-53 do cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 806 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR MARCELO ARAUJO BESERRA inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 043.967.073-04 do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 807 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR PAULO ROBERTO BARROSO SOARES

inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 253.403.873-72, do cargo comissionado de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 808 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 607.931.133-00 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, simbologia DAS vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

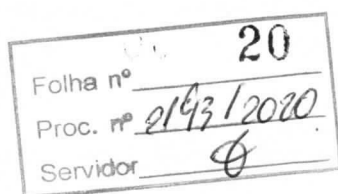
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 809 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar/MA.



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Maria Paula Azevedo Desterro

Prefeita Municipal

Benedito de Jesus Nascimento Neto

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICIPIO DE PACO DO
LUMIAR:0600363600017

3

Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE PACO DO

LUMIAR:06003636000173

Dados: 2019.08.02 20:03:06 -03'00'